

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relacionado(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

**Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.**  
AUTOLATINA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

RF	AI/PM	DATA	VALOR
1586/98	10990-A	14/08/98	R\$ 5.212,21

(Reincidente)

BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

RF	AI/PM	DATA	VALOR
1579/98	10989-A	14/08/98	R\$ 5.212,21

(Reincidente)

BRANDESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

RF	AI/PM	DATA	VALOR
1586/98	10991-A	14/08/98	R\$ 5.212,21

(Reincidente)

BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

RF	AI/PM	DATA	VALOR
1588/98	11003-A	14/08/98	R\$ 5.212,21

(Reincidente)

CICERO JOSE DE LIMA

RF	AI/PM	DATA	VALOR
1583/98	11001-A	14/08/98	R\$ 2.606,11

DANIEL DO ESPIRITO SANTO

RF	AI/PM	DATA	VALOR
1574/98	10998-A	14/08/98	R\$ 2.606,11

ESMERALDO PEREIRA DE SOUSA

RF	AI/PM	DATA	VALOR
1575/98	10997-A	14/08/98	R\$ 2.606,11

ILZA HONORIO

RF	AI/PM	DATA	VALOR
1589/98	11004-A	14/08/98	R\$ 5.212,21

(Reincidente)

JAIR SAQUETTI

RF	AI/PM	DATA	VALOR
1584/98	11002-A	14/08/98	R\$ 2.606,11

JOAO CLAUDIO ALVES E PAULO PIRES CINTRA

RF	AI/PM	DATA	VALOR
1580/98	10999-A	14/08/98	R\$ 2.606,11

LINDOMAR FRANCISCO DE SA

RF	AI/PM	DATA	VALOR
1578/98	10993-A	14/08/98	R\$ 5.212,21

(Reincidente)

LLOYDS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

RF	AI/PM	DATA	VALOR
1573/98	10992-A	14/08/98	R\$ 5.212,21

(Reincidente)

MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE OLIVEIRA

RF	AI/PM	DATA	VALOR
1587/98	11005-A	14/08/98	R\$ 2.606,11

RANULFO CARNEIRO DE JESUS

RF	AI/PM	DATA	VALOR
1581/98	11000-A	14/08/98	R\$ 2.606,11

ROBERTO COLLARES DA MOTTA

RF	AI/PM	DATA	VALOR
1571/98	10995-A	14/08/98	R\$ 2.606,11

ROSELI MARTINS DE CAMARGO

RF	AI/PM	DATA	VALOR
1572/98	10996-A	14/08/98	R\$ 2.606,11

TACIANA BARRETO DA COSTA

RF	AI/PM	DATA	VALOR
1582/98	10994-A	14/08/98	R\$ 5.212,21

(Reincidente)

#### De 17/08/98 - CTC/TCR/ 960/98

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, ratifico a aplicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Data da Infração	Placa do Veículo	Infrator
09/11-A	13/08/98	BFN-6726 ALEXANDRE PIO NOGUEIRAS
4149-A	10/08/98	CBS-2799 ALMIRO ESTEVES JUNIOR
4108-A	11/08/98	BYG-4931 ALUIZIO CLAUDINO DE LIMA
4176-A	13/08/98	CBR-5223 ANTONIO DA MOTA NETO
4137-A	07/08/98	CMR-7408 ANTONIO JOSE DE SOUZA
3960-A	28/07/98	CLH-7679 GLADISTON RODRIGUES ROBERTO
4121-A	12/08/98	BUS-3310 LOERCIO CARVALHO DE OLIVEIRA
4092-A	13/08/98	ACN-1664 MARIA JOAQUINA BEZERRA DOS SANTOS

#### De 17/08/98 - CTC/TCR/ 961/98

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relacionado(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

**Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.**  
ALEXANDRE PIO NOGUEIRAS

RF	AI/PM	DATA	VALOR
1593/98	11007-A	17/08/98	R\$ 5.212,21

(Reincidente)

ALMIRO ESTEVES JUNIOR

RF	AI/PM	DATA	VALOR
1591/98	11008-A	17/08/98	R\$ 2.606,11

ALUIZIO CLAUDINO DE LIMA

RF	AI/PM	DATA	VALOR

RF	AI/PM	DATA	VALOR
1596/98	11012-A	17/08/98	R\$ 2.606,11

ANTONIO DA MOTA NETO

RF	AI/PM	DATA	VALOR
1594/98	11010-A	17/08/98	R\$ 2.606,11

ANTONIO JOSE DE SOUZA

RF	AI/PM	DATA	VALOR
1590/98	11006-A	17/08/98	R\$ 5.212,21

(Reincidente)

GLADISTON RODRIGUES ROBERTO

RF	AI/PM	DATA	VALOR
1471/98	11013-A	17/08/98	R\$ 2.606,11

LOERCIO CARVALHO DE OLIVEIRA

RF	AI/PM	DATA	VALOR
1595/98	11011-A	17/08/98	R\$ 2.606,11

MARIA JOAQUINA BEZERRA DOS SANTOS

RF	AI/PM	DATA	VALOR
1592/98	11009-A	17/08/98	R\$ 2.606,11

## RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

**Secretário: HUGO VINICIUS SCHERER MARQUES DA ROSA**

Rua Butantã, 285 - Pinheiros - Fone: 210-8732

## DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

### Comunicado

Autos 9300.148-Prov. 03  
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

Assunto: 290-Convênio para construção de galerias de águas pluviais  
PARECER CONCLUSIVO SAL-5/98

Senhor Superintendente:  
Em atendimento à Ordem de Serviço 3/90 do Tribunal de Contas, e estando efetuada a análise da prestação de contas e da aplicação técnica da subvenção concedida por este DAE à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, através do termo de convênio n° 97/38/00316.5, de 27/11/97, na importância de R\$ 95.450,00, no exercício de 1997, esta Auditoria resolveu emitir PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL ao encerramento do mesmo.

### Extratos de Contratos

Termo de aditamento 98/33/00205.7 - Autos 9700155/97 - DAE. Convenentes - DAE e a Prefeitura Municipal de Castilho. Objeto - Termo de aditamento de prazo ao termo de convênio 97/33/00431.5, de 30/12/97, e aditivo mencionado no preâmbulo, para a realização conjunta de obras de construção de galerias de águas pluviais na rua Bento da Cruz e outras, no Município. Prazo - vigência até 31/12/98, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura do presente termo - 04/09/98.

Termo de alteração 98/23/00204.4 - Autos 9700158/97 - DAE. Convenentes - DAE e a Prefeitura Municipal de Lins. Objeto - Termo de alteração do objeto e prazo do termo de convênio 97/33/00425.0, de 29/12/97, para a execução de obras de construção de muro de contenção no Rio Campeste, no Município. Prazo - até 31/12/98, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura do presente termo - 04/09/98.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**Reitor: JACQUES MARCOVITCH**

Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - F: 818-4244

### REITORIA

#### Resolução 4.596, de 4-9-98

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo específica.

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral e "ad referendum" do Conselho de Pesquisa e da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte

#### Resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado, até 30 de novembro de 1998, a partir de 01 de setembro de 1998, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Pesquisa das Novas Tecnologias de Comunicação Aplicadas à Educação: a Escola do Futuro, criado pela Resolução no 3991, de 13 de janeiro de 1993.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### Resolução 4.597, de 4-9-98

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo específica.

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral e "ad referendum" do Conselho de Pesquisa e da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte

#### Resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado, até 30 de novembro de 1998, a partir de 01 de setembro de 1998, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Política e Gestão Tecnológica da Universidade de São Paulo (PGT/USP), criado pela Resolução no 3989, de 13 de janeiro de 1993, alterada pela Resolução no 4277, de 26 de julho de 1996.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### Resolução 4.598, de 4-9-98

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo específica.

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral e "ad referendum" do Conselho de Pesquisa e da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte

#### Resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado, até 30 de novembro de 1998, a partir de 01 de setembro de 1998, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Pesquisas em Relações Internacionais e Política Comparada - RIPIC, criado pela Resolução no 3990, de 13 de janeiro de 1993.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### Portaria GR 3131, de 31-8-98

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Portaria GR 3062/97, de 15 de maio de 1997.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - o artigo 8º da Portaria GR 3062/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Fica constituída Comissão Permanente que terá sua atuação definida nos termos do artigo 1º, devendo ter a seguinte composição:  
I) o Coordenador da CODAGE (Presidente); e  
II) 8 (oito) docentes da USP, ligados à área, a serem indicados pelo Magnífico Reitor."

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### Portarias do Reitor, de 31-8-98

Declarando cessados os efeitos da designação dos Profs. Drs. CARLOS AMÉRICO MORATO DE ANDRADE e CÉLIO TANIGUCHI para comporem a Comissão Permanente do Programa Permanente para o Uso Eficiente da Energia Elétrica na USP; Proc. USP 97.1.18019.1.1;

Designando, nos termos do artigo 8º da Portaria GR 3062/97, alterado pela Portaria GR 3131/98, o Coordenador da CODAGE e os Profs. Drs. ANTONIO MARCOS DE AGUIRRA MASSOLA, ANTONIO RODRIGUES MARTINS, GIL DA COSTA MARQUES, MARCELO DE ANDRADE ROMÉRO, MARCO ANTONIO SAIDEL, MIGUEL BUSSOLINI, ORLANDO SILVIO LOBOSCO e RUY ALBERTO CORREA ALTAÍM para, a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente do Programa Permanente para o Uso Eficiente da Energia Elétrica na USP; Proc. USP 97.1.18019.1.1;

#### Retificação do D.O. de 4-9-98

Em Portarias do Reitor, leia-se: "...Designando, ainda, para a modalidade Convite, RITA DE CÁSSIA ABREU MACEDO como responsável...";

#### Despacho do Reitor, de 3-9-98

Ratificando Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93:

Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas; Contratada: Nuvital Nutrientes Ltda.; Proc. USP 98.1.479.42.9;

## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

#### Resolução CoG 4.595, de 3-9-98

Fixa o Calendário Escolar dos Cursos de Graduação da USP para o ano de 1999.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no artigo 30 do Estatuto e considerando o deliberado pelo Conselho de Graduação em Sessão de 20.8.98, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - É fixado o Calendário Escolar dos Cursos de Graduação da USP, para 1999, que integra a presente Resolução.

Artigo 2º - Dadas as peculiaridades de alguns cursos da USP, ficam as Unidades autorizadas, respeitando-se os prazos máximos, a estabelecer datas diferenciadas em relação às contidas no Calendário Escolar, devendo a Pró-Reitoria de Graduação ser informada dessas datas até 30 dias após a publicação desta Resolução.

Artigo 3º - na hipótese de não serem ministrados duzentos dias de aula, ou um mínimo de cem dias em cada semestre, na forma estabelecida por este Calendário, as Unidades deverão providenciar a reposição das aulas.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. 98.1.26793.1.5).

#### Calendário Escolar de 1999 - Outubro/Novembro/1998

30/10 - Data máxima para entrega, ao Serviço de Graduação, dos horários de aulas das disciplinas e respectivas turmas para o 1º semestre de 1999.

#### 2 - Finais. Não haverá aulas.

13 - Data máxima para cadastramento, no sistema Júpiter, de quaisquer alterações que devam integrar as Listas de Avaliação Final (frequências e notas) do 2º semestre de 1998.

20/11 - Data máxima para cadastramento de turmas para a matrícula do 1º semestre de 1999, no Sistema Júpiter.

30/11 a 22/12 - MATRÍCULA DOS ALUNOS para o 1º semestre de 1999, em período a ser definido pelas Unidades.

#### Dezembro/1998

#### 9 - Encerramento das aulas.

16 - Data máxima para entrega, pelos docentes, das Listas de Avaliação Final (frequências e notas) do 2º semestre, nas Unidades.

#### Janeiro/1999

6 - Data máxima para publicação de editais de transferência.

7 e 8 - Inscrição de candidatos a eventuais vagas para graduados de nível superior e estudantes especiais.

18 - Inscrição de candidatos a transferência, diretamente nas Unidades.

22 - Data máxima para cadastramento das Listas de Avaliação Final (frequências e notas) do 2º semestre de 1998, no Sistema Júpiter.

26 - Data máxima para cadastramento das matrículas no sistema Júpiter.

27 - Seleção, no sistema Júpiter, de alunos inscritos em disciplinas optativas e naquelas oferecidas nos termos da Resolução 3045/86.

#### Fevereiro

5 - Data máxima para realização de provas de habilitação para transferência.

8 e 9 - Matrícula dos ingressantes em 1ª chamada pela FUVEST.

12 - Data máxima para solicitação de aproveitamento de estudos (dispensa).

12 - Data máxima para que os docentes entreguem as Listas de Avaliação Final (frequências e notas) dos alunos que realizaram as provas de recuperação.

#### 22 - INÍCIO DAS AULAS.

23 a 26 - PERÍODO DE RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DOS ATUAIS ALUNOS

22 - Matrícula dos ingressantes em 2ª chamada pela FUVEST.

26 - Data máxima para matrícula de estudantes especiais, transferidos, graduados e outros que não se enquadrem nas hipóteses de matrícula dos atuais alunos.

#### Março

1 a 5 - PERÍODO DE CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA PARA OS INGRESSANTES CONVOCADOS PELA FUVEST ATÉ a 2ª CHAMADA. É obrigatório o comparecimento do próprio aluno no Serviço de Graduação de sua Unidade.

9 - Data máxima para cadastramento de eventuais correções da Lista de Avaliação Final (frequências e notas) do 2º semestre de 1998.

12 - Data máxima para divulgação dos resultados de pedidos de aproveitamento de estudos (dispensa).

15 - Matrícula dos ingressantes em 3ª (e última) chamada pela FUVEST.

29 a 3/4 - Semana Santa. Não haverá aulas.

#### Abril

21 - Tiradentes. Não haverá aulas.

23 - Data máxima para trancamento de matrícula em disciplinas.

28 - Data máxima para que as Unidades encaminhem propostas de disciplinas a serem ministradas entre períodos letivos regulares (disciplinas intersemestrais de julho).

#### Maiο

1 - Dia do Trabalho. Não haverá aulas.

26 - Data máxima para entrega, ao Serviço de Graduação, dos horários das disciplinas e respectivas turmas para o 2º semestre.

####